



Universidade do Oeste de Santa Catarina

N.º 0001643812127697/12/19/PJG

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC CHAPECÓ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP: 88.075-010, doravante denominado IFSC, neste ato representado por sua Reitora, a Sra. Maria Clara Kaschny Schneider, nomeada pelo Decreto Presidencial publicado em 15 de Abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2011, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA- FUNOESC**, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, comunitária regional, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica visa a qualificação dos servidores do IFSC, através de reserva e preenchimento de vagas nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* oferecidos pela UNOESC, programas estes que contemplam Mestrado e Doutorado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES.**

- a) promover a parceria entre o IFSC e a UNOESC, para que os servidores do IFSC que forem aprovados nos processos seletivos da UNOESC, observado o número de vagas disponíveis, possam ser qualificados através dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* oferecidos pela UNOESC (Mestrado e Doutorado);
- b) promover, em parceria, atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de concentração e linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- c) desenvolver uma ampla e eficaz colaboração técnico-científica em temas de interesse comum;
- d) resolver os casos omissos em comum acordo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA**

Em razão da celebração deste instrumento, são contrapartidas:



Universidade do Oeste de Santa Catarina

**I- Da UNOESC::**

- a) disponibilizar, nos processos seletivos dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* oferecidos pela UNOESC (Mestrado e Doutorado), reserva de vagas (preferencialmente remanescentes) aos servidores do IFSC, assegurando que os mesmos participem em condições de igualdade do processo de seleção com os demais candidatos;
- b) conceder preço especial de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* oferecidos pela UNOESC (Mestrado e Doutorado) para os servidores do IFSC que forem aprovados em processo seletivo dos respectivos programas, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- c) as vagas serão concedidas de acordo com os limites definidos pela Unoesc.

**II – Do IFSC:**

- a) emitir documentação que comprove o vínculo do servidor com o IFSC;
- b) liberar os servidores aprovados em processo seletivo para as atividades acadêmicas, conforme cronograma disponibilizado pela Unoesc;
- c) assinar com o servidor termo de compromisso próprio, a fim de que ele se comprometa a cumprir com os compromissos elencados no inciso III desta Cláusula, a concluir o curso para o qual foi selecionado nos termos regimentais da Unoesc, bem como a arcar com o pagamento da mensalidade de forma pontual.

**III - Dos SERVIDORES DO IFSC contemplados por este instrumento:**

- a) Dedicar-se ao programa com desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Programa.
- b) Cumprir (8) horas semanais de atividades de pesquisa e produção científica indicada por seu orientador (a).
- c) Enviar à respectiva Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Unoesc, semestralmente e/ou quando solicitado, relatórios parciais do andamento dos estudos, com parecer do orientador e aval do Coordenador do Programa, devidamente assinados;
- d) Ao final da integralização curricular e defesa de dissertação ou tese de doutorado, apresentar relatório final com resultado sucinto (em meio físico e eletrônico) e cópia da dissertação/tese (em meio eletrônico).
- e) Assinar termo de compromisso com o IFSC.
- f) Comprovar assiduidade escolar e enviar relatório semestral de aproveitamento das atividades realizadas.
- g) Estar ciente que o pagamento das bolsas de estudo fica condicionado a pontualidade de pagamento.
- h) Manter matrícula ativa e ininterrupta, sendo descontinuada em caso de desistência, cancelamento ou trancamento, prorrogação de prazo e reprovação em disciplina, sem o direito a retomada nas condições deste instrumento, caso retorne aos estudos posteriormente.
- i) Estar ciente de que a não entrega dos relatórios semestrais do bolsista ou em caso de não cumprimento do prazo de defesa no período estabelecido em cada programa ou de insuficiência de desempenho do bolsista junto ao grupo de pesquisa ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos de pós-graduação durante a vigência da bolsa acarretará a imediata interrupção da bolsa, devendo o candidato devolver os valores para a Unoesc.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

**Parágrafo único.** Se durante a execução do presente Termo ocorrer à necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo as legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Compromisso contará a partir da data de sua assinatura por um período de 05 (cinco) anos e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, em descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o tome inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Compromisso será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas ao IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes inicialmente nomeados firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Joaçaba, 13 de dezembro de 2019.

  
Maria Clara Kaschny Schneider  
Reitora do IFSC

  
Aristides Cimadon  
Reitor da Unoesc

**Testemunhas:**

Ilca Maria Ferrari Ghiggi  
CPF: 845.901.819-91

Fábio Lazzarotti  
CPF: 660.623.579-00

**Testemunhas:**

  
01. Cleonice Fátima Frozza  
CPF: 799.752.329-49

02.  
CPF:

